

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 270/96 - Reautuado em 12-07-96

INTERESSADA: Faculdade de Engenharia Química de Lorena

ASSUNTO: Calendário Escolar de 1995 - (Relatório de Atividades)

RELATOR: Cons. Luiz Roberto Dante

PARECER CEE Nº: 393/96 - CETG - "D" - APROVADO EM 21/8/96

COMUNICADO AO PLENO EM 28/8/96

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Engenharia Química de Lorena encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1995 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 199 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração.

A Faculdade de Engenharia Química de Lorena desenvolveu suas atividades nesse período com 93 professores e 994 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Engenharia Química - período integral

Engenharia Química Industrial - período noturno.

2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1995 da Faculdade de Engenharia Química de Lorena, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 14 de agosto de 1996.

a) Cons. Luiz Roberto Dante
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, André Alvino Guimarães Caetano, Bernardete Angelina Gatti, José Camilo dos Santos Filho, Luiz Roberto Dante, Maria Heleny Fabri de Araújo, Marisa Philbert Lajolo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1996.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente